



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A JL GRUPOS GERADORES LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA**, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **JL GRUPOS GERADORES LTDA ME**, com sede à Rua Rui Barbosa, 590, Jardim Primavera, Camaragibe, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.756/0001-50, por seu representante legal, **JOSÉ DE SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, inscrita no CIC M/F sob o nº 774.332.384-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de manutenção preventiva em **GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO de 55 KVA** instalado nas dependências da sede **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 ( doze ) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de fevereiro de 2023.

*Maria de Fátima Souza Alencar*  
**Contratante**  
Instituto Social Das Medianeiras Da Paz- Upa Barra De Jangada  
Maria De Fátima Souza Alencar

*Maria de Fátima Souza Alencar*  
Superintendente Geral  
ISMEP

**Contratada**  
Jl Grupos Geradores Ltda Me  
José De Souza Lopes  
J L GRUPOS  
GERADORES  
LTDA:11343756000150

Assinado de forma digital por J.L.  
GRUPOS GERADORES  
LTDA:11343756000150  
Dados: 2023.01.26 11:24:34 -03'00'

Testemunhas

*Fernando Guilherme dos Santos* *Antônio Henrique de Carvalho*

CPF

134.873.869 - 29

111.544.714-02